



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1944B

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1944B

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



**MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

277

#### PORTARIA Nº 5.670, DE 05 JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de afastamento ao servidor que especifica, para concorrer às eleições municipais de 2024.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e

I - Considerando o período eleitoral que permite a qualquer cidadão concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

II - Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

III - Considerando a solicitação do servidor Aniloel Gilberto da Silva, realizada através do requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 1532/2024 às 16:35 horas do dia 05 de julho de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** afastamento durante o período de 06 de julho a 06 outubro de 2024, consoante determinação da Lei Federal 9.504/97 e da Lei Complementar nº 64/90, ao servidor **Aniloel Gilberto da Silva**, RG nº 14.566.070-9, CPF nº 033.352.418-78, detentor do cargo efetivo de Coordenador de Serviços Municipais, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

**§ 1º.** O afastamento do servidor de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo efetivo e das demais vantagens.

**§ 2º.** O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, bem como entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, para fins de confirmação da respectiva candidatura, bem como informar eventual desistência ou impugnação da candidatura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de julho de 2024.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**SILVIO BARBOSA FERRARI**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de julho de 2024.

**SILVIO BARBOSA FERRARI**

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 277  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11